



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000274

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de julho de 2018

Ano 2

Outros



SPAC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ.: 08.204.498/0001-16

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

RECEBIDO
25/07/18
E
Edson Levi Ramos Meira
Coordenador de Licitações
Matrícula nº 680/2017

Ref.: TOMADA DE PREÇO 004/2018.

SPAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.204.498/0001-16, com sede na Rua Jovino Souto, nº 94, centro, na cidade de Aiquara, Estado da Bahia, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na **alínea " b "**, do **inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93**, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a Empresa **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP**, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, objetivando a contratação de empresa visando a execução de obra de pavimentação e drenagem nas ruas B, C, D e F do bairro pinto chique 1 na sede do município, veio a recorrente dele participar com outras 09 (nove) licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Após o recebimento dos credenciamentos das Empresas e dos envelopes com as propostas de preços e as documentações de habilitação das mãos dos credenciados,

RUA JOVINO SOUTO, 94 - CENTRO – AIQUARA - BA - CEP: 45.220-000
E-MAIL: danilospacconstrutora@hotmail.com
TEL. CEL 73. 00010.0490 / 98815-5658 / 99162-1148



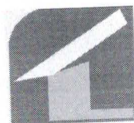
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000274

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de julho de 2018

Ano 2



SPAC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ.: 08.204.498/0001-16

constatou-se que todas as empresas estão enquadradas na Lei Complementar 123/2006, devendo para tanto terem o mesmo tratamento, sendo precedido os diversos atos constantes em ATA formulada.

Sucedeu que, depois de ter sido analisado os documentos de habilitação, e diante das decisões de inabilitação de algumas empresas, foi aberto prazo recursal, onde as empresas interessadas apresentaram recursos pertinentes, que foram submetidos à apreciação.

A Comissão de licitação identificou irregularidades que foram logo combatidas, outras não foram sanadas, nem poderia por conta do decurso de tempo, devendo as empresas envolvidas nos fatos terem sido inabilitadas por descumprirem o edital de convocação, como se observa no texto extraído da ata:

“a empresa IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP, apresentou o item 6.4.4 em DESCONFORMIDADE COM O EDITAL, apresentando o seguro garantia com o objeto de outra, e o número da TP de outro processo licitatório”.

Ocorre que, mesmo com a identificação de **VÍCIO INSANÁVEL**, a Comissão procedeu com a habilitação da Empresa **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP**, que não apresentou a comprovação do seguro garantia devido.

No entanto, tal decisão encontra-se eivada de vício, não cabendo qualquer apoio restando que a aludida habilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado, de modo que a decisão sob comento, merece ser reformada.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 31, III, prevê limites para a documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

...
III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

RUA JOVINO SOUTO, 94 - CENTRO – AIQUARA - BA - CEP: 45.220-000

E-MAIL: daniospacconstrutora@hotmail.com

TEL: (73) 99019-0490 / 98815-5658 / 99162-1148



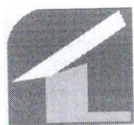
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000274

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de julho de 2018

Ano 2



SPAC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ.: 08.204.498/0001-16

O Edital para o TC 04/2018 publicado pelo ente público, cumpre o estabelecido em lei em seu item 6.4.4, nota-se:

6.4.4 A garantia de participação desta licitação será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

In casus, como já expressamente identificado, consta na ATA DA TOMADA DE PREÇO 04/2018, repete-se:

“a empresa IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP, apresentou o item 6.4.4 em **DESCONFORMIDADE COM O EDITAL**, apresentando o seguro garantia com o objeto de outra, e o número da TP de outro processo licitatório”.

Ora nobres julgadores, **É UM ABSURDO**

“MESMO TENDO IDENTIFICADO VÍCIO INSANÁVEL A COMISSÃO HABILITA A EMPRESA SUPRA MENCIONADA” ?

A apólice de seguro, ou outro, garantia exigida nos termos da lei, quando não é apresentada no tempo previsto, é **VÍCIO INSANÁVEL**, portanto, **deve ser INABILITADA A EMPRESA**, é este o caso desta tomada de preço 04/2018, onde não foi devidamente apresentada a garantia por parte da empresa **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP**, sendo inclusive apresentada uma garantia de uma outra “tomada de preço de n.º 005/2018”, diferente do certame ora discutido.

Salienta-se que o Certame da TC 04/2018, tem objeto totalmente diferente do Certame TC 05/2018, levando a crê que houve um equívoco ou mesmo, uma tentativa de caronear, embaixar, que não é o que se espera.

E mais, a Comissão pode ser penalizada, inclusive **JUDICIALMENTE**, por tamanha balburdia, que **“CLARAMENTE EVIDÊNCIA UM FAVORECIMENTO ÍLÍCITO À EMPRESA EM FOMENTO”**, mais uma vez ferindo o princípio da isonomia (IGUALDADE), previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, e mais, o artigo 51, §3º, da mesma lei, que expressamente afirma:

RUA JOVINO SOUTO, 94 - CENTRO – AIQUARA - BA - CEP: 45.220-000

E-MAIL: danielospaconstructora@hotmail.com

TEL.- CEL. 73- 99919-0490 / 98815-5658 / 99162-1148



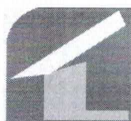
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000274

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de julho de 2018

Ano 2



SPAC CONSTRUTORA LTDA

CNPJ.: 08.204.498/0001-16

"§3º Os membros das comissões de licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão".

Conforme entendimento pacífico do TCU, a depender do caso concreto, os membros da comissão de licitação estão sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa por sua atuação ao conduzir os certames públicos (só para receber).

*Os integrantes da comissão de licitação serão responsabilizados solidariamente quando suas decisões resultarem danos à administração pública em razão de uma **atuação viciada ou ímproba**.*

Desta forma, estando todos os pontos discutidos, apresenta-se o presente recurso, e espera-se a devida apreciação para que sejam promovidos exames mais apurados, reconhecidos os direitos e deveres legais e inerentes aos participantes do certame, e assim se faça cumprir a lei, evitando desta forma a adoção de pleitos JUDUCIAIS e ADMINISTRATIVOS em combate ao ATO VICIADO.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto requer:

- 1. O provimento do presente recurso, determinando que **SEJA INABILITADA** a empresa **IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP**, por descumprimento do quanto requerido no Edital de convocação desta tomada de preço 04/2018, **por não ter apresentado a garantia prevista no item 6.4.4, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.*
- 2. Seja desconsiderada a garantia apresentada pois trata-se da tomada de preço de n.º 005/2018", diferente do certame ora discutido, cujo objeto é estranho ao objeto aventado na TP 04/2018.*
- 3. Com fundamento do art. 31, III e art. 3º da Lei nº 8.666/93, seja determinada a reforma da decisão, nos termos aqui arrazoados para reconhecer o cumprimento do quanto exigido na legislação;*

RUA JOVINO SOUTO, 94 - CENTRO – AIQUARA - BA - CEP: 45.220-000
E-MAIL: danielospacconstrutora@hotmail.com
TEL.- CEL. 73- 99919-0490 / 98815-5658 / 99162-1148



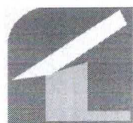
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000274

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de julho de 2018

Ano 2



SPAC CONSTRUTORA LTDA


CNPJ.: 08.204.498/0001-16

Igualmente, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada que isso não ocorra, **faça este subir à autoridade superior** em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

P. Deferimento

Ibirataia/Bahia, 20 de julho de 2018.


SPAC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.º 08.204.498/0001-16,
Danilo Fontoura Rodrigues
RG n.º 09.758.986-12 / CPF n.º 018.430.325-70
VENDEDOR

08.204.498/0001-16
SPAC CONSTRUTORA LTDA
RUA JOVINO SOUTO, 94
CENTRO CEP. 45.220-000
AIQUARA-BA

RUA JOVINO SOUTO, 94 - CENTRO - AIQUARA - BA - CEP: 45.220-000

E-MAIL: daniospacconstrutora@hotmail.com

TEL.- CEL. 73- 99919-0490 / 98815-5658 / 99162-1148